

AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SEI: 2260.01.0001583/2024-17

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTOS IMPACTADORES DE AR MINICAPT MOBILE.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021

CONTRATADO: SPECTRIS DO BRASIL INSTRUMENTOS ELETRONICOS LTDA.

CNPJ:43.948.215/0001-41

VALOR PREVISTO: R\$ 97.650,00 (noventa e sete mil seiscientos e cinquenta reais)

Considerando a subsunção do fato à norma contida no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

Considerando que a instrução do processo consigna obediência aos requisitos trazidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21;

Considerando que autoridades competentes justificaram a ausência dos pressupostos da licitação, e evidenciaram que a contratação direta se mostra como a solução mais apropriada para o caso concreto;

Considerando que os documentos: Nota Técnica nº 9/FUNED/SMC/2024 (82806997), Nota Técnica nº 26/FUNED/SMC/2024, (93150372), Memorando FUNED/DI 83520820, respectivamente, apresentam embasamento o técnico, aprovam a política de preços e ratificam a vantajosidade financeira;

Considerando que a Procuradoria opina, cumpridas as ressalvas expostas na Nota Jurídica/Procuradoria nº 172/2024 (96054422), pela excepcional possibilidade jurídica da contratação direta da empresa selecionada pela Administração;

Considerando que dos autos se extraem os saneamentos das ressalvas pelas unidades técnicas: FUNED/DCGC (96537658); FUNED/DE(97607437) e FUNED/DI (97980196);

Considerando que a Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, alterada pela Lei nº 13.655, de 2018, denota que o agente público responde pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro;

Sendo assim, nos termos do inciso VIII, do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, para a contratação especificada acima, devendo, para tanto, observar o prévio empenho à execução da despesa, a regularidade documental legal necessária, assim como as demais formalidades incidentes.

FELIPE JOSÉ FONSECA ATTÍÊ

Presidente da FUNED



Documento assinado eletronicamente por **Felipe José Fonseca Attiê, Presidente**, em 27/09/2024, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **98163968** e o código CRC **6CFA69C9**.
